



TERMO DE CONVÊNIO Nº

2015 TR 534

Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e a **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina**, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, doravante denominada UNOESC, com sede no município de Joaçaba.

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada **SED**, CNPJ nº 82.951.328/0001-58, neste ato representada por **Eduardo Deschamps**, Secretário de Educação, residente à Rua das Baleias Franca, 266, apto 206, Edifício Ilha dos Macucos, Bairro Jurerê, Florianópolis-SC, portador da C.I. nº 3R 1394660, expedida em 17/01/2006 e do CPF sob o nº 561.317.049-53, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, doravante denominada **UNOESC**, CNPJ nº 84.592.369/0001-20, situada à Rua Getúlio Vargas, 2.125, município de Joaçaba, neste ato representada por, **Genésio Téo**, Presidente, residente à Rua Dirceu Giordani, 696, município de Xanxerê portador(a) da C.I. nº 655.853, CPF nº 296-720.159-68, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio.

Processo SED nº 1484/2015, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU consiste na assistência financeira aos estudantes economicamente carentes, para Bolsa de Pesquisa, matriculados nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, conforme prevê o artigo 170, da Constituição Estadual, regulamentado no item b, inciso I, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005 e Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, a SED repassará à UNOESC, a importância total de R\$ 931.734,50 (novecentos e trinta e mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com a relação dos estudantes selecionados encaminhada para a SED, para atendimento, com Bolsa de Pesquisa, aos estudantes economicamente carentes, correndo a despesa à conta da **Ação 12882 - Concessão de Bolsa de Pesquisa, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.50.41 – Apoio Financeiro a Estudantes**, do Orçamento do Estado para 2015.

Nota de Empenho Global nº 6899 de 24/04/2015.

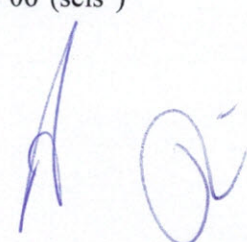
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados à UNOESC pela Secretaria em até 08 (oito) parcelas, nos meses de Abril a Novembro do corrente exercício.

Parágrafo Único – As Bolsas de Pesquisa correspondem ao valor parcial ou total de 06 (seis) mensalidades por semestre do estudante beneficiado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

1º - A SED obriga-se a:


SED/DIES/UNIEDU

- I. Considerar o número de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNOESC, na distribuição dos recursos financeiros.
- II. Repassar os recursos de acordo com o previsto na Cláusula Terceira e no Plano de Aplicação, mediante apresentação de relação dos estudantes beneficiados, fornecida pela instituição;
- III. Acompanhar as atividades específicas deste convênio.

2º - A UNOESC obriga-se a:

- I. Fixar, em local público e visível, a relação nominal dos estudantes beneficiados pelo programa, com o respectivo percentual recebido.
- II. Prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos mesmos, em conformidade com as normas vigentes;
- III. Alimentar, com os dados de todos os estudantes beneficiados por Bolsa de Pesquisa, o Sistema da SED, de acordo com as diretrizes propostas pela mesma;
- IV. Facilitar à SED acesso às informações, quando solicitado;
- V. Publicar seus balancetes mensais, incluindo demonstrações do patrimônio e das receitas e despesas do exercício por meio da internet ou outros meios, de forma individual ou de forma conjunta através dos balanços anuais, conforme previsto no respectivo estatuto;

Parágrafo Único – Enquanto não forem aprovados os projetos ou não ocorrendo resposta do Conselho de Desenvolvimento Regional, a Instituição de Ensino Superior, para atendimento do inciso V, do Art. 2º, da Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005 e Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008, utilizará os programas de pesquisa existentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado, em especial, a Resolução nº TC 16, de 21/12/94 e Instrução Normativa 14, de 22/06/2012 do Tribunal de Contas e pelo Decreto 127, de 30 março de 2011, encaminhando para esta SED, para exame e aprovação.

Para a prestação de contas, a UNOESC deverá encaminhar à SED os seguintes documentos:

- a) Cópia do convênio;
- b) Extratos bancários de Conta Especial, com a movimentação completa do período;
- c) Cópia da Transferência de recursos (TED);
- d) Balancete TC 28, relacionando o nome dos estudantes e valor da bolsa, com assinatura dos responsáveis e carimbo de certificado.
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Relação nominal por tipo de Bolsa assinada pelos estudantes beneficiados, expedido pelo sistema da SED, assinatura dos responsáveis e carimbo de certificado em todas as páginas.
- g) Cumprir com o percentual exigido pela Lei Complementar nº 281, de 25 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005 e Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008, em relação à bolsa.
- h) O processo de prestação de contas deve ser numerado página por página.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

1º Os beneficiários de bolsas parciais de pesquisa ficarão responsáveis somente pelo pagamento da diferença do valor das mensalidades devidas e o valor da bolsa concedida, independentemente da data de repasse dos recursos financeiros pelo Estado às instituições em que estiverem vinculados, conforme Lei Complementar 509, de 05 de agosto de 2010.

2º Fica vedada à Instituição de Ensino Superior a cobrança de juros de mora, multas ou criação de obstáculos a rematrícula dos estudantes beneficiados por bolsa, por eventuais atrasos do Tesouro do Estado no repasse dos referidos recursos, de acordo com o artigo 16, da nº 281, de 25 de janeiro de 2005.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se aplica o disposto no Art. 2º à parcela de mensalidade escolar não incluída na bolsa, devida pelo estudante beneficiado diretamente à instituição, podendo incidir juros de mora e multa, sobre referida parcela, além de restrições à rematrícula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A SED e a UNOESC poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio se ocorrer a superveniência de normas legais ou eventuais que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por mútuo consenso das partes.

PARAGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula fica assegurada à SED a devolução do saldo dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Segunda, não aplicados pela UNOESC.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

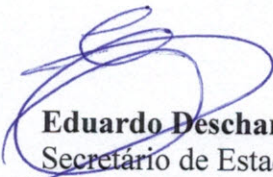
O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2015, podendo ser alterado por Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, conforme a duração dos cursos. Sua vigência será contada a partir da publicação deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado.

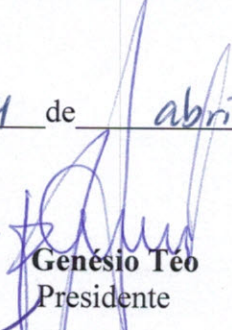
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

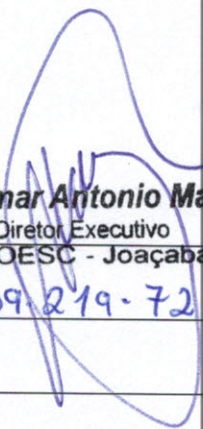
E, por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Convênio, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 24 de abril de 2015.


Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação


Genésio Téo
Presidente

TESTEMUNHAS: 1 -



Alciomar Antonio Marin
Diretor Executivo
UNOESC - Joaçaba

CPF 385.909.219-72

2 -

CPF _____

ESTE CONVÊNIO ENCONTRA-SE FORMALIZADO
DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E PADRÕES
ESTABELECIDOS POR ESTA SED/COJUR


Ana Catarina Petroski Duarte
Advogada-OAB/SC - 3275



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Conveniente: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC		CNPJ 84.592.369/0001-20		
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 2.125		Bairro Flor da Serra		
Cidade UNOESC	UF SC	CEP 89.600-000	DDD/telefone (49) 3551-2000	Inscrição no CMAS
Banco: 001	Agência: 5290-6	Praça de Pagamento: Joaçaba		
Nome do Responsável: Genésio Téó		CPF: 296-720.159-68		
CI/Órgão Expedidor: 655.853	Cargo: Presidente	Função: Presidente		
Endereço: Rua Dirceu Giordani, 696	Bairro: Jardim Universitário	Cidade: Xanxerê	CEP 89.820-000	
DDD/Fone: (49) 3441-7033		E-Mail reitor@unoesc.edu.br		

2. OUTROS PARTICIPES

Nome:	CPF:		
Endereço Completo:	Bairro	Cidade	CEP
DDD/Fone:	E-Mail:		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina-UNIEDU/Pesquisa – Artigo 170/CE
Identificação do Objeto: O objeto do presente Termo de Convênio Bolsas Universitárias de Santa Catarina-UNIEDU consiste na assistência financeira aos estudantes economicamente carentes, para Bolsa de Pesquisa, matriculados nas Instituições de Ensino Superior, conforme prevê o artigo 170 da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005 e alterações posteriores.
Justificativa da Proposição: Atender dispositivo da Constituição Estadual

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Unidade Bolsa	Quantidade	Início Abril/15	Término Novembro/15
Bolsa de Pesquisa				

5. PLANO DE APLICAÇÃO (Em R\$)

Natureza das Despesas	Total	Concedente	Conveniente
Especificação			
Bolsa de Pesquisa	931.734,50		
Total Geral	931.734,50		

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
				116.467,00	116.467,00	116.467,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	116.467,00	116.467,00	116.467,00	116.467,00	116.465,50	

CONVENENTE

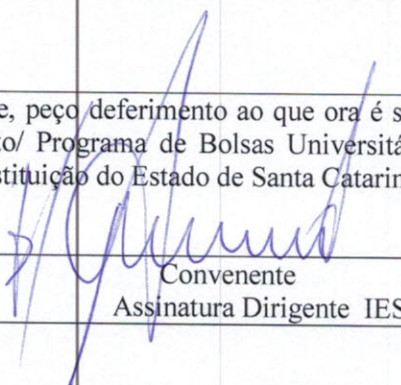
Total	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Total	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

7. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto/ Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina-UNIEDU, previsto no Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

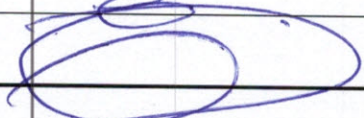
Fpolis 24/04/15

Local e data



Conveniente
Assinatura Dirigente IES

8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido Fpolis 24/04/15 Local e Data	
	Secretário de Estado da Educação
Indeferido	
Local e Data	Secretário de Estado da Educação



CONVÊNIO N.º

2015 TR 534

CONVENENTE: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina mantenedora
da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC-Joaçaba

AÇÃO: 12882

ITEM: 33.50.41

FONTE: 100

VALOR: 931.734,50

OBJETO: O objeto do presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina-UNIEDU consiste na assistência financeira aos estudantes economicamente carentes, para Bolsa de Pesquisa, matriculados nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, conforme prevê o artigo 170, da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, com alterações posteriores.

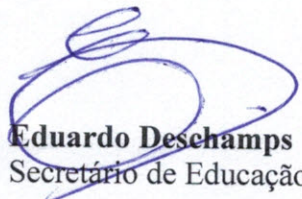
1. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
(ART. 116 DA LEI 8.666 DE 21/06/1993)

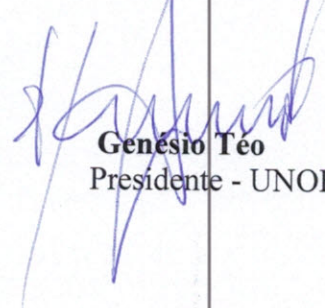
N.º DE ORDEM	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	VALOR (R\$)
01	do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina-UNIED/Pesquisa	931.734,50
VALOR TOTAL DA AÇÃO		931.734,50

2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
PRIMEIRA PARCELA	232.935,00
SEGUNDA PARCELA	232.935,00
TERCEIRA PARCELA	232.935,00
QUARTA PARCELA	232.929,50
VALOR TOTAL	931.734,50

Florianópolis, 24 de abril de 2015.


Eduardo Deschamps
Secretário de Educação


Genésio Teo
Presidente - UNOESC

SED/DIES/UNIEDU





*Pesquisa**TR 534*

Ano Base: 2015

Unidade Gestora 450001 Secretaria de Estado da Educação		Número 2015NE006899	Data Referência 05/05/2015																								
Gestão 00001 Gestão Geral		Processo SED1484/2015	Nota Empenho Original																								
Evento 400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada		Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho 2015PE000620																								
Credor 84.592.369/0001-20 FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA		Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não																								
Endereço Credor RUA GETULIO VARGAS 2125 - FLOR DA SERRA - JOACABA - SC - 89600000		Valor 931.734,50 (Novecentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)																									
Grupo Programação Financeira 201 Art 170 - Bolsas de pesquisa		Tipo Prestação Contas Convênios arts. 170/171 C	Tipo Contrato																								
Modalidade Licitação 08 Não Aplicável		Transação 0845 Empenhar	Obedece Ordem Cronológica Não																								
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito		Nota Descentralização Crédito																									
Gestão Nota Descentralização Crédito		Contrato	Contrato SICOP																								
Histórico Conv.Conv. assist.financeira alunos matriculados nas IES,-Bolsas de Pesquisa- instituídas por Lei Municipal cfe. art.170, da Const. estadual, Leis Complementares: 281, 20/01/05; 296, 25/07/05 e 420, 01/08/08. Pagto em 04 parcelas nos meses de maio, julho, setembro e dezembro, sendo a 1ª a 3ª R\$ 232.935,00 a 4ª R\$ 232.929,50. GEAES- 133/15.																											
Entrega <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Prazo</th> <th>Limite</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>				Data	Prazo	Limite																					
Data	Prazo	Limite																									
Classificação Orçamentária <table border="1"> <thead> <tr> <th>Esfera</th> <th>Unidade Orçamentária</th> <th>Programa Trabalho</th> <th>Fonte Recurso</th> <th>Natureza Despesa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fiscal</td> <td>45001</td> <td>12 364 0630 0877 012882</td> <td>0.1.00.000000</td> <td>33.50.41.02</td> </tr> </tbody> </table>				Esfera	Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte Recurso	Natureza Despesa	Fiscal	45001	12 364 0630 0877 012882	0.1.00.000000	33.50.41.02														
Esfera	Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte Recurso	Natureza Despesa																							
Fiscal	45001	12 364 0630 0877 012882	0.1.00.000000	33.50.41.02																							
Cronograma Desembolso <table border="1"> <thead> <tr> <th>Janeiro</th> <th>Fevereiro</th> <th>Março</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td>Abril</td> <td>Maio</td> <td>Junho</td> </tr> <tr> <td> </td> <td>232.935,00</td> <td> </td> </tr> <tr> <td>Julho</td> <td>Agosto</td> <td>Setembro</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td>232.935,00</td> </tr> <tr> <td>Outubro</td> <td>Novembro</td> <td>Dezembro</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td>232.929,50</td> </tr> </tbody> </table>				Janeiro	Fevereiro	Março				Abril	Maio	Junho		232.935,00		Julho	Agosto	Setembro			232.935,00	Outubro	Novembro	Dezembro			232.929,50
Janeiro	Fevereiro	Março																									
Abril	Maio	Junho																									
	232.935,00																										
Julho	Agosto	Setembro																									
		232.935,00																									
Outubro	Novembro	Dezembro																									
		232.929,50																									
Descrição Itens <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Qtd</th> <th>Especificação</th> <th>Unidade Medida</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>				Item	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total																		
Item	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total																						
ELZA MARINA DA SILVA MORETTO Ordenador Primário		DJALMA DE SOUZA COUTINHO Ordenador Secundário																									